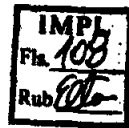




ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

D.O. - 9/12/63



LEI Nº 2 046, de 30 de novembro de 1963.

Autor: Deputado Edyl Ferraz

Abre crédito especial para pagamento de vencimentos.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

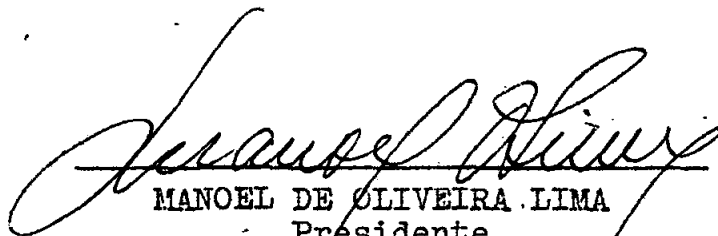
Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, um crédito especial de Cr\$ 287.200,00 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos cruzeiros), destinado ao pagamento de vencimentos atrasados dos professores catedráticos Pé ricles Amaral Brandão e Maria Luiza Corrêa Machado em partes iguais, em decorrência de decisão judicial.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de novembro de 1963.


MANOEL DE OLIVEIRA LIMA
Presidente